



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

### EDITAL Nº 006/2025

#### PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA O PROJETO MOOC

A Superintendência de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - SEAD/UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-UFES e n. 139/2023-UFES, torna público, pelo presente Edital, as normas do processo de seleção simplificado para vagas de estagiários existentes e formação de cadastro de reserva, cuja atuação será em conjunto com as equipes da SEAD e de acordo com a disponibilidade de vagas do Projeto MOOC nº 23068.077649/2021-72/UFES, coordenado, conjuntamente, pela Pró-Reitoria de Extensão - Proex, pela Superintendência de Educação a Distância - SEAD e pela Secretaria de Relações Internacionais - SRI da UFES.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas de estágio para atuação no Setor de Design da Equipe Multidisciplinar/SEAD e formação de cadastro de reserva.

1.2 A validade do certame será de 12 (doze) meses.

1.3 A critério da Administração da SEAD, havendo classificados no cadastro de reserva, o prazo de validade poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez por igual período.

1.4 Os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva e serão convocados, observando a conveniência e oportunidade da SEAD, de acordo com as vagas existentes ou que vierem a surgir durante a validade da seleção para atuação em Vitória.

1.5 O contrato de estágio terá duração de até 1 (um) ano, prorrogável no interesse da Administração.

1.6 Os estagiários contratados terão, às expensas do Projeto MOOC nº 23068.077649/2021-72/UFES em conjunto com a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia-FEST, seguro contra acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades do estágio.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

### 2. DAS VAGAS

2.1 A quantidade de vagas, áreas de atuação, os requisitos básicos exigidos e as atribuições/atividades estão estabelecidos no Anexo I deste edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES

3.1 Para se inscrever o candidato deverá ler este Edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época do ingresso.

3.1.1 Poderão participar da seleção todos os alunos regularmente matriculados em curso de graduação da UFES ou de outra instituição de ensino superior em situação regular perante o MEC.

3.1.2 Não poderá ser contratado no Programa de Estágio o acadêmico que, por ocasião da convocação, estiver a menos de seis meses da conclusão do curso.

3.2 Veda-se a acumulação simultânea de mais de uma vaga de estágio na UFES ou FES.

3.3 Cabe ao candidato acompanhar as publicações na página do processo seletivo <<https://sead.ufes.br/editais/>> .

3.4 Residir na Grande Vitória.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via internet, no prazo estabelecido no item 10 – Do calendário, exclusivamente via internet, clicando em “Inscreva-se aqui” no sítio eletrônico do processo seletivo

4.2 Para deferimento da inscrição o candidato deverá enviar em 1 (um) único arquivo PDF, observado o prazo de inscrição, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II)
- b) Cópia do Histórico Parcial emitido no semestre atual;
- c) Comprovante de matrícula do semestre atual ou documento equivalente;
- d) Horário individual de aula do semestre atual ou documento equivalente que comprove a solicitação;
- e) *Curriculum vitae*;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

f) Link para **portfólio digital** no formulário de inscrição, cuja **inclusão é obrigatória**, observados:

f.1 O portfólio deverá conter os principais trabalhos já realizados pelo candidato, relacionados ao perfil da vaga de estágio em questão.

f.2 O portfólio deve conter no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) trabalhos. Caso sejam enviados mais de cinco (5) trabalhos, serão considerados para avaliação apenas os cinco (5) primeiros. O mínimo de 3 (três) trabalhos deve estar relacionado ao perfil da vaga; caso contrário, o candidato pode ser desabilitado do processo.

f.3 É obrigatório haver pelo menos um parágrafo para cada trabalho explicando o contexto do projeto, a descrição da solução, bem como a participação e as contribuições do candidato.

f.4 Os candidatos deverão submeter seus portfólios por meio de um link, garantindo que o mesmo esteja **aberto e disponível** para visualização, sem a necessidade de solicitações de acesso, login ou permissões adicionais. O portfólio deve estar hospedado em plataformas como Google Drive, Dropbox ou equivalentes, garantindo acesso irrestrito, sem necessidade de login ou solicitações de permissão.

4.3 Não serão aceitas as inscrições enviadas por outros meios ou após a data definida como último dia de inscrição.

4.4 Todos os documentos de inscrição deverão estar legíveis em um único arquivo, em formato PDF, **na ordem do item 4.2**.

4.5 Não serão aceitas entregas particionadas em mais de uma inscrição. Em caso de envio de mais de uma inscrição será considerada a última enviada.

4.6 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade quanto à juntada dos documentos é do candidato.

4.7 Será desabilitado do processo de seleção o candidato cuja documentação requerida estiver incompleta.

4.8 Dúvidas ou informações devem ser encaminhadas para: [informacao.edital.sead@ufes.br](mailto:informacao.edital.sead@ufes.br).

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos às vagas de estágio será composta por duas etapas, ambas classificatórias e eliminatórias.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

5.2 A Etapa 1 será de análise do currículo e portfólio enviados. A Etapa 2 consistirá em entrevista individual por videoconferência.

5.3 Os critérios de seleção da Etapa 1 estão discriminados no Anexo I deste Edital.

5.3.1 A Etapa 1 terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, de acordo com a seguinte atribuição:

**Quadro 1: Pontuação na Etapa 1 – Análise de Currículo e Portfólio**

Adequação ao perfil da vaga de acordo com o Anexo I	Mínima	0 a 3 pontos
	Média	4 a 6 pontos
	Máxima	7 a 10 pontos

5.3.2 O candidato que não obtiver a pontuação mínima de **5 (cinco) pontos** na Etapa 1 será eliminado da seleção e não constará do cadastro de reserva relacionado às vagas deste Edital.

5.4 A Entrevista será realizada por meio de videoconferência na data e horário a ser divulgado na página <http://www.sead.ufes.br>, aba “Editais”.

5.4.1 O não comparecimento à entrevista acarretará em desclassificação.

5.4.2 A Etapa 2 consistirá em entrevista individual por videoconferência.

5.4.3 A Etapa 2 será avaliada com base nos critérios definidos no Anexo I para a vaga.

5.4.4 Na Etapa 2, o candidato deverá esclarecer as informações constantes no *Curriculum vitae* enviado, além de responder sobre pontos pertinentes a atuação.

5.4.5 A Etapa 2 terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, de acordo com a seguinte atribuição:

**Quadro 2: Pontuação na Etapa 2 – Entrevista**

Adequação ao perfil da vaga de acordo com o Anexo I	Mínima	0 a 3 pontos
	Média	4 a 6 pontos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

	Máxima	7 a 10 pontos
--	--------	---------------

5.4.6 O candidato que não obtiver a pontuação mínima de **7 (sete) pontos** na Etapa 2 será eliminado da seleção e não constará do cadastro de reserva relacionado às vagas deste Edital.

5.5 A identificação de plágio implicará em eliminação imediata do candidato.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos na Etapa 1 e na Etapa 2.

6.2 Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

6.2.1 Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

6.2.2 Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação na Etapa 1;
- b) maior pontuação na Etapa 2;
- c) maior idade;

6.3 Será eliminado o candidato que:

- a) Não cumprir os requisitos básicos do item 3 deste edital;
- b) Não apresentar toda a documentação especificada no item 4.2 deste edital;
- c) Não comparecer à entrevista agendada;
- d) Não estiver entre as 6 (seis) maiores notas na Etapa 1.

6.4 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação para celebração do termo de compromisso, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

### 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada em lista nominal dos inscritos na página da SEAD/UFES ([www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br)).

7.2 O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item 10 deste Edital.

### 8. DO LOCAL DE ATUAÇÃO, HORÁRIO E VIGÊNCIA DO ESTÁGIO

8.1 O local de atuação será na SEAD/UFES, no *Campus* de Goiabeiras da UFES.

8.2 O estágio deverá ser realizado preferencialmente entre 08h e 18h.

8.3 O período de vigência do estágio será definido pela Administração, podendo ser prorrogado até integralizar o tempo máximo de estágio de dois (2) anos.

8.4 Caso o candidato se inscreva e seja aprovado em mais de um perfil, deverá optar apenas por uma vaga.

### 9. DO VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO

9.1 O valor da bolsa de estágio é de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

### 10. DO CALENDÁRIO

10.1 Período de inscrições: **10/02/2025 a 23/02/2025;**

10.2 Resultado da Etapa 1: **24/02/2025;**

10.3 Resultado dos recursos da Etapa 1, convocação para entrevistas (Etapa 2): **26/02/2025;**

10.4 Realização das entrevistas: **27/02/2025 a 28/02/2025;**

10.5 Resultado da Etapa 2 (entrevista): **06/03/2025;**

10.6 Resultado dos recursos da Etapa 2 e Resultado Final Definitivo: a partir de **10/03/2025.**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

### 11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos referentes aos resultados deverão ser apresentados no Formulário constante do Anexo III deste Edital pelo *e-mail* [recursos.sead@ufes.br](mailto:recursos.sead@ufes.br) em até 1 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado de cada etapa.

11.2 Não serão aceitos recursos que não estejam no formulário-padrão, de acordo com o Anexo III deste Edital.

11.3 Todos os recursos deverão ser interpostos em até 1 (um) dia útil, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

11.4 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos resultados das etapas 1 e 2 não serão apreciados.

11.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

11.6 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 11.1.

11.7 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada etapa.

11.9 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Edital, nome do candidato, e-mail, indicação da vaga e a fundamentação.

11.10 Recebido o recurso, será decidido pelo provimento ou não, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do e-mail informado, de acordo com o item 11.9 deste edital.

11.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso do resultado final definitivo.

11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.13 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as eventuais alterações.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

11.14 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 No ato da convocação, o candidato aprovado no certame deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos itens 2 e 3 deste edital.

12.2 Os candidatos aprovados serão convocados para celebração do termo de compromisso de estágio, obedecendo a ordem de classificação e conforme o número de vagas existentes na ocasião, bem como aquelas surgidas no prazo de validade deste certame.

12.3 As convocações dos candidatos serão realizadas por correio eletrônico, devendo ser comunicada à SEAD eventuais mudanças de telefone, e-mail ou endereço por meio do e-mail [ldi.sead@ufes.br](mailto:ldi.sead@ufes.br).

12.4 Os candidatos aprovados que não responderam à convocação no prazo de 3 (três) dias úteis serão remanejados para o final da lista, sendo convocado o candidato classificado na posição subsequente.

12.5 Os candidatos aprovados que não comparecerem para formalizar o termo de compromisso de estágio no prazo de 3 (três) dias úteis serão eliminados do processo seletivo.

12.6 É facultado ao candidato convocado solicitar, uma única vez, sua transferência para o final da listagem de aprovados, para posterior reconvocação.

12.7 Nas hipóteses em que houver incompatibilidade entre o horário do Estágio e a disponibilidade do candidato, o acadêmico será reconvocato para a próxima vaga, compatível com sua disponibilidade.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.2 O contato com os candidatos dar-se-á exclusivamente por *e-mail*.

13.3 O candidato é responsável por manter seu endereço e telefone atualizados perante a SEAD, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

13.4 A SEAD não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

13.4.1 E-mail e telefones não atualizados.

13.4.2 Correspondência recebida por terceiros.

13.5 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo correrão a expensas do próprio candidato.

13.6 Este Edital terá prazo de validade de 12 meses, contado a partir da publicação do resultado final definitivo, podendo ser prorrogável por igual período.

13.7 A SEAD poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no Anexo I deste Edital.

13.8 Nenhum candidato poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

13.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do LDI e os gestores da SEAD/UFES.

Vitória, 10 de Fevereiro de 2025.

**MAURO PANTOJA FERREIRA**

Superintendente de Educação a Distância - SEAD/UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E PERFIS**

<b>Vaga</b>	<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Requisitos básicos</b>	<b>Critérios de Seleção</b>	<b>Atribuições</b>
<b>CV 02- Estágio em Audiovisual e Multimídia</b>	1 e CR	Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFES ou outra instituição de ensino superior da grande Vitória (ES) em situação regular perante o MEC;	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Conhecimentos de concepção e desenvolvimento de projetos audiovisuais;</li><li>b) Conhecimentos em softwares de edição de vídeo e animação 2D, como o Adobe Premiere, Adobe After Effects ou similares;</li><li>c) Desejável conhecimento básico de softwares de desenvolvimento de peças gráficas, que por ventura, podem ser usados como apoio para produções audiovisuais, como Adobe Photoshop, Adobe Illustrator ou similares;</li><li>d) Desejável conhecimento básico de software de edição de som, para montagem limpeza/</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>-Elaboração e desenvolvimento de projetos audiovisuais para uso educacional e institucional;</li><li>-Pré-produção, produção e pós-produção de materiais audiovisuais para uso educacional e institucional;</li><li>-Outras atividades compatíveis com a vaga.</li></ul>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

tratamento básico de áudio em software como o Adobe Audition ou similares.

- e) Conhecimento básico do uso da plataforma Youtube Studio



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>NÚMERO DO EDITAL:</b>	
<b>VAGA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estágio em Audiovisual e Multimídia</li></ul>	
<b>NOME:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>RG:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b>	<b>ANO DE INGRESSO:</b>
<b>CURSO E PERÍODO ATUAL:</b>	<b>PREVISÃO DE CONCLUSÃO:</b>
<b>LINK PARA PORTFÓLIO DIGITAL:</b>	

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

<b>EDITAL Nº 006/2025 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS</b>	
<b>DADOS DO RECORRENTE</b>	
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>NÚMERO DO EDITAL:</b>	<b>VAGA:</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO</b>	
<b>LOCAL E DATA:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
MAURO PANTOJA FERREIRA - SIAPE 1767203  
Superintendente de Educação a Distância  
Superintendência de Educação a Distância - SEAD  
Em 10/02/2025 às 10:27

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1074561?tipoArquivo=O>